



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CONTEXTO EPIDEMIOLÓGICO

Assim que oficialmente foi reconhecido pelo Governo Federal o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19 o Município passou a organizar-se a nível local, nos diversos setores impactados pela pandemia, a exemplo da assistência social, com medidas de prevenção, orientação aos munícipes, novas formas de atendimento de maneira a minimizar contaminações, diagnóstico das principais demandas trazidas pelas famílias e capacidade de resposta do serviço público a estas, seja com recursos próprios, ou provenientes da União.

Desde o início foram observadas as orientações e protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), Secretaria Estadual de Saúde, 16ª Coordenadoria Regional de Saúde e orientações SUAS.

Já no início da pandemia houve a reorganização dos serviços coletivos, atividades continuadas que aconteciam no próprio equipamento e com mais famílias reunidas. Os acompanhamentos passaram a ocorrer de formas alternativas, como entrega de materiais para confecção de atividade com interação intrafamiliar, contatos telefônicos, via aplicativo whats app, entre outros. Paralelamente passou-se a realizar um diagnóstico das principais “novas demandas” surgidas com a pandemia, o que permitiu o estabelecimento das estratégias de enfrentamento.

De antemão, foram adquiridos materiais de proteção individual para os profissionais da linha de frente e retaguarda, para oportunizar atendimentos com menor risco possível, já que, em

sendo serviço essencial, ações de assistência social não poderiam ser paralisadas.

Das demandas trazidas pelas famílias, muitas foram afetadas pela perda de emprego e renda, aumento de gastos em virtude da suspensão das aulas presenciais, o que mais ainda demandou ações de auxílio com alimentos, acolhimento de familiares que tiveram perda de moradia. O município já em período anterior a pandemia aprofundava o direito à alimentação e outros benefícios eventuais, com recursos do próprio orçamento, através da Lei dos Benefícios Eventuais Nº038/2019.

2. JUSTIFICATIVA

A partir do financiamento de ações SUAS no enfrentamento a pandemia e pela responsabilidade na definição da execução dos recursos, considerando ainda que não existe expectativa concreta da efetivação de uma vacina, o que nos impõe medidas para conviver com a pandemia, é que tornou-se imprescindível a elaboração do presente plano de contingenciamento, que já vem sendo colocado em prática desde o início da pandemia, com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que se fizeram necessárias durante o desenvolvimento das ações.

As demandas desde o início da pandemia até agora não foram estáticas, devido a isto, a importância de revisar as frentes de atuação SUAS desenvolvidas até agora.

3. OBJETIVO GERAL

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de situações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, como, por exemplo, a pandemia do Coronavírus, visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social, através do diagnóstico das demandas trazidas pelas famílias e ações que efetivem a garantia de direitos.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Objetivos específicos:

- Integrar Comitê Extraordinário de Saúde no âmbito do Município;

- Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social, consideradas as peculiaridades locais;
- Garantir a participação da sociedade civil e governamental nas ações previstas no Plano de Contingência, deliberadas pelo CMAS;
- Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Contribuir com a integração intersetorial;
- Garantir informação à população usuária do Suas;
- Realizar o monitoramento das ações;
- Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

5. METAS

Viabilizar garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como de benefícios eventuais, visando à garantia da proteção social integral.

6. DOS RECURSOS HUMANOS

6.1 Da equipe multiprofissional

Para implementar os objetivos estabelecidos no presente plano, em conformidade com as orientações SUAS, faz-se necessário equipe com múltiplos conhecimentos, o que agrega qualidade de escuta, de identificação de demandas e de intervenção qualificada: sendo no município de Forquethina assim composta:

- 1 Coordenadora do CRAS, com nível superior em Psicologia;
- 1 Psicóloga;
- 1 Assistente Social;
- 1 Orientadora Social, Educadora Física;
- 1 Orientadora Social, com formação técnica de artesã;
- 1 Cadastradora de Programas Sociais, nível médio, cursando direito e pedagogia
- 1 Recepcionista, cursando ensino médio

- 1 serviços gerais;

Quanto as atribuições profissionais, estão previstas nas legislações locais, códigos de ética profissional, conselhos de fiscalização.

Os profissionais devem observar ainda os protocolos gerais fixados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), Secretaria Estadual de Saúde, 16ª Coordenadoria Regional de Saúde e Normativas SUAS.

6.2 Da gestão do plano de contingenciamento

O presente plano é gerido pela Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município juntamente com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Destaca-se que as ações aqui descritas, bem como o próprio plano são de conhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

7. ORÇAMENTO

A execução de política pública depende necessariamente de orçamento, que deve ser executado em observação as orientações locais, estaduais e federais e observadas o fim a que se destinam os recursos. A intenção é utilizar o recurso do cofinanciamento federal para manutenção de serviços, programas e projetos socioassistenciais, deixando o recurso próprio para ações que não contam com apoio financeiro do governo federal.

Como o orçamento é elaborado de um ano para o outro, não havia previsão de gastos relacionados aos reflexos da pandemia, o que foi ajustado ao longo do ano, com a readequação do plano de aplicação dos recursos, proposto pela gestão da política de assistência social no Município e deliberado pelo CMAS, dentro das possibilidades de gastos dos recursos e necessidades identificadas pelo serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF).

Os ajustes necessários no orçamento foram efetivados, passando, conforme o caso, por aprovação do Poder Legislativo.

Como anexo I do presente Plano de Contingenciamento, o plano de aplicação dos recursos federais, reorganizado por força das novas demandas trazidas pela pandemia e das possibilidades de aplicação dos recursos franqueadas pelas normativas editadas pelo repassador.

8. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

8.1 Gestão

- Revisar o planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso do orçamento próprio do Município para custeio de despesas impossibilitadas com recurso federal, a exemplo dos Benefícios Eventuais;
- Manter a população informada da reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, através das redes sociais e parcerias com serviços setoriais, como Agentes Comunitários de Saúde;
- Registrar a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do SUAS, conforme portaria MC 337/2020;
- Manter em mesmo local o atendimento para o Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Eleger um profissional para contato único junto à população a fim de esclarecer dúvidas sobre acesso aos serviços socioassistenciais, Benefícios Eventuais, Cadastro Único, programas de transferência de renda;
- Sistematizar reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e *e-mails* dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF);
- Manter o fluxo de reuniões, participação e registro das deliberações do CMAS em atas e Resoluções acerca da reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, já que composto por representantes governamentais e da sociedade civil;
- Contar com o apoio do CMAS na gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento;

8.2 Considerando a oferta do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)

- Compatibilizar a aplicabilidade da Portaria MC 337/2020 conforme as normativas e as condições de saúde pública local;

- Suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- Reorganizar a utilização dos recursos federais a partir das possibilidades de aplicação dos recursos em razão da situação de pandemia, a fim de desenvolver ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do Coronavírus que impliquem desassistência;
- Evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
- Suspender as atividades coletivas e os grupos de convivência realizada pelo serviço, até novas orientações dos órgãos competentes;
- Realizar triagem a partir dos prontuários físicos, RMA, informações do Cadastro Único e busca ativa de famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento;
- Realizar as visitas domiciliares necessárias seguindo as recomendações de proteção;
- Entregar cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade ocasionada ou agravada pela Pandemia.

8.3 Transferência de Renda e Benefícios Eventuais

- Considerar a Portaria 58/2020, que aprova Nota Técnica 20/2020 para orientar gestores e técnicos municipais acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- O benefício eventual deve ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório. A oferta de bens de consumo (alimentos) deve estar em conformidade com as demandas dos requerentes e a realidade local. Lembrando que a oferta dos benefícios deve estar alinhada aos serviços sociassistenciais;
- Não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual;
- Observar se o tempo de oferta do Benefício Eventual à população está de acordo com o previsto no decreto de calamidade; dessa forma, considere possibilidade da ampliação do prazo para recebimento do benefício eventual; informar a população sobre as alterações;
- Eleger um profissional para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, cadastro único, programas de transferência de renda – benefício de prestação continuada (BPC) e programa bolsa família (PBF);

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O plano será executado pelo período que a pandemia estiver instalada e reconhecida pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado quando necessário, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será, sempre que necessário, readequado pelos responsáveis por sua elaboração e acompanhado pelo Comitê Extraordinário de Saúde, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução, de acordo com os Decretos Municipais, Estaduais e Federais. O monitoramento das ações previstas será realizado através do registro, contabilização e apresentação de dados das ações tomadas à Gestão, ao CMAS e ao Comitê Extraordinário de Saúde, com a participação de todos os envolvidos.

Para o monitoramento e avaliação também serão observadas as deliberações dos Conselhos de políticas públicas setoriais, especialmente saúde.

O plano será desativado quando houver a declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade.

Forquethina, 14 de outubro de 2020.